

3.0. **Depósito integral**, em banco ou correspondente bancário, do numerário acumulado durante os dias em que houve arrecadação (máximo de cinco dias por BRAE);

3.1. Sempre que um BRAE com movimento for emitido, os valores a ele vinculados deverão ser depositados na data de sua emissão;

3.2. O valor do BRAE autenticado deverá ser igual à soma dos DAR's do(s) respectivo(s) dia(s) de arrecadação;

4.0. **Encaminhamento** do BRAE autenticado e dos DAR's MANUAIS a ele vinculados, à GERAT:

4.1. O BRAE, depois de autenticado, juntamente com o(s) DAR(s) MANUAL(IS) a ele vinculado(s) deverão ser, no prazo máximo de 3 (três) dias, encaminhados à GERAT para serem digitados;

4.2. O BRAE sem movimento poderá ser encaminhado à GERAT juntamente com o primeiro BRAE seguinte com movimento;

4.3. No ato da entrega do BRAE e dos DAR's MANUAIS a ele vinculados na GERAT, o servidor responsável pelo recebimento irá conferir os seguintes tópicos:

4.3.1. Se a quantidade de DAR's corresponde à quantidade informada no BRAE;

4.3.2. Se as datas dos DAR's se encontram no intervalo informado no BRAE;

4.3.3. Se o somatório dos DAR's corresponde ao total informado no BRAE e nele autenticado.

5.0. **Digitação** dos DAR's MANUAIS na GERAT:

5.1. O digitador deverá separar os DAR's MANUAIS vinculados a um BRAE, por dia;

5.2. Os DAR's MANUAIS serão digitados no módulo ARRECADACÃO MANUAL do SIAT, por AGEAT, por dia;

5.3. Os DAR's serão digitados até o primeiro dia útil seguinte ao do recebimento;

5.4. Para cada lote de 50 (cinquenta) DAR's MANUAIS, será gerado, com uma numeração automática, um TPAR (ter-se-á, em um dia, "n" TPAR's);

5.5. Os "n" TPAR's de um dia gerarão, no sistema, um BDAR, com numeração automática, consolidando a arrecadação do dia;

5.6. A consolidação dos BDAR's referentes aos dias de arrecadação referenciados no BRAE será apresentada por meio de um relatório do SIAT e seu total comparado com o valor do BRAE apresentado pelo arrecadador depositante, inclusive com sua autenticação;

5.7. Adotar-se-á o procedimento de abertura e fechamento de lote, sem digitação de qualquer DAR, com o objetivo de evitar dúvidas, relativamente aos dias em que não houver arrecadação manual. Isto resultará num BDAR sem movimento;

5.8. Os DAR's MANUAIS digitados serão baixados, automaticamente, do estoque da agência para a qual tenham sido liberados;

5.9. Os DAR's MANUAIS extraviados serão encaminhados, com todas as suas vias, à GECAD para que se proceda à baixa manual e justificada do estoque da agência para a qual tenham sido liberados;

5.10. A integração dos DAR's digitados ao banco de dados do SIAT será feita pela emissão do(s) BDAR ('s), que também recebe (m) numeração automática pelo sistema;

5.11. Os DAR's MANUAIS digitados, juntamente com o BRAE autenticado e o relatório de consolidação de BDAR, ficarão arquivados nas respectivas regionais, ordenados por AGEAT, ano, mês, dia.

P. P. 6717



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORA



PORTARIA GR/UESPI Nº 0299/2007

Teresina, 09 de maio de 2007.

O Presidente do Conselho Diretor e Reitor da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12, alínea "g" do Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Piauí e a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em seus artigos 164, 169 e 170,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a ausência do servidor **Rui Leite Berger Filho**, lotado no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, desta IES, conforme os autos do processo nº 01647/07 – DAOS.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes funcionários:

- .. Antônio Honório Gonçalves - Presidente
- .. Joselita Isabel de Jesus - Membro
- .. Maria Deusly Costa - Membro

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros, para apresentação de relatório conclusivo.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carlos Alberto Pereira da Silva
Reitor, em exercício.

P. P. 6709

LICITACOES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - CPLAN



Extrato
Convênio n.º 029/2007

Concedente: Empresa CAC – Castro Assessoria Contábil..
Conveniente: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI
Objeto: Estabelecer condições para viabilizar a concessão de Estágio, através da complementação do ensino e da aprendizagem.
Vigência: 23/04/2007 a 23/04/2012
Data da Assinatura: 23/04/2007.

Extrato
Convênio n.º 030/2007

Concedente: Prefeitura Municipal de Pio IX.
Conveniente: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI
Objeto: Proporcionar aos estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos superiores (seqüencial ou graduação) da Instituição de Ensino, oportunidade de realização de estágio curricular junto..
Vigência: 16/04/2007 a 23/04/2012
Data da Assinatura: 16/04/2007.

Extrato
Convênio n.º 031/2007

Concedente: Banco de Brasil S.A.
Conveniente: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI
Objeto: Proporcionar aos funcionários do Banco do Brasil, que estejam regularmente matriculados em cursos superiores (seqüencial ou graduação) da Instituição de Ensino, oportunidade de realização de estágio curricular..
Vigência: 12/04/2007 a 12/04/2012
Data da Assinatura: 12/04/2007.

Extrato
Convênio n.º 032/2007

Concedente: Francisco das Chagas Macedo.
Conveniente: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI
Objeto: Estabelecer condições para viabilizar a concessão de Estágio, através da complementação do ensino e da aprendizagem.
Vigência: 01/03/2007 a 01/03/2008.
Data da Assinatura: 01/03/2007.

Extrato
Convênio n.º 033/2007

Concedente: Empresa Construtora Decta Engenharia LTDA.
Conveniente: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI
Objeto: Estabelecer condições para viabilizar a concessão de Estágio, através da complementação do ensino e da aprendizagem.
Vigência: 23/04/2007 a 23/04/2012
Data da Assinatura: 23/04/2007.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 08274/06-FUESPI.

OBJETO SOL. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA DO CAMPUS DE BOM JESUS.
CONTRATANTE: Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI
CONTRATADO: CRISTAL ENGENHARIA LTDA..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, V da Lei 8.666/93.

P. P. 6709